



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 756/2010

“Institui o limite para pagamento de obrigações independente de precatório e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o art. 100, § 4º da Constituição Federal, serão consideradas de pequeno valor, no âmbito desta Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, as obrigações até o limite máximo do maior valor de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Se o valor da obrigação ultrapassar o limite no artigo anterior, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exquente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma previsto no art. 100, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
Em 30 de março de 2010.

**SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE
PREFEITO MUNICIPAL**